



CÂMARA MUNICIPAL

INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

TÍTULO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO N.º 1/2014

Processo n.º 1/CO/2012

Nos termos do artigo 14º do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 195/2008 de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, em conjugação com o artigo 15º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterado pela Portaria 1515/2007 de 30 de novembro, é emitido o presente alvará de licença de exploração n.º 1/2014, em nome de SAVIBEL – SOCIEDADE AVÍCOLA, S.A., pessoa coletiva n.º 501160272, com sede no Sobreiro, freguesia de Pinheiro de Lafões, Município de Oliveira de Frades. -----

O presente alvará titula a exploração de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, de uma instalação de armazenagem de GPL e de uma instalação de armazenagem de outros produtos de petróleo, com capacidade total de 69,20 m³ superficial, sito no Sobreiro, freguesia de Pinheiro de Lafões, Município de Oliveira de Frades de Oliveira de Frades, cuja instalação foi autorizada de harmonia com o despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, de 26 de novembro de 2012. -----

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Frades de 27 de fevereiro de 2014, é autorizada a exploração da instalação com as características a seguir identificadas: -----

Tipo de instalação: Reservatório Superficial; -----

Produto armazenado: Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL); Fuelóleo; Gasóleo Rodoviário); -----

Capacidade Total: 69 200 litros; -----

Proprietário: Savibel – Sociedade Avícola, S.A.; -----

Entidade Exploradora: Savibel – Sociedade Avícola, S.A.; -----

Finalidade: Abastecimento próprio; -----

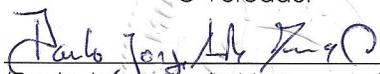
A licença a que se refere o presente alvará, não caduca com o decurso do tempo, sendo a instalação objecto de inspeções periódicas, quinquenais, destinadas a verificar a conformidade da instalação com as condições aprovadas no âmbito do presente licenciamento. -----

A instalação fica sujeita à legislação aplicável, nomeadamente às condições de segurança, de higiene e ambientais, bem como às condições eventualmente impostas pelas vistorias realizadas. -----

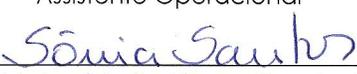
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 195/2008, de 06 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro. -----

Paços do Município, 10 de março de 2014.

O Vereador


(Paulo Jorge Arede Marques Antunes – Eng.º)

Assistente Operacional


(Sónia Margarida Rodrigues Dias dos Santos)

Pagas as taxas pelas guias de receita n.º 95 no montante de 425,00 de 10/03/2014

Registado na Município de Oliveira de Frades, sob o n.º 2067 em 11/09/2013